



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 841, DE 2018

Autor Deputado AUREO	Partido Solidariedade/RJ
---------------------------------------	---

1. __ Supressiva	2. ___ Substitutiva	3. <u>X</u> Modificativa	4. __ Aditiva
------------------	---------------------	--------------------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Nº _____

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 17 e modifiquem-se as alíneas “e” do inciso I e “d” do inciso II, do art. 17, na Medida Provisória nº 841, de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 17.
.....

I - a partir da data de publicação desta Medida Provisória até 31 de dezembro de 2018:

.....
e) dez por cento para o Ministério do Esporte, sendo 2/3 (dois terços), em parcelas iguais, para os órgãos gestores de esportes dos Estados e do Distrito Federal para aplicação exclusiva em projetos de desporto educacional no âmbito da educação básica e superior e 1/3 (um terço) para as ações dos clubes sociais, de acordo com os projetos aprovados pela Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES; (NR)

.....
II - a partir de 1º de janeiro de 2019:

.....
d) três inteiros e um décimo por cento para o Ministério do Esporte, sendo 2/3 (dois terços), em parcelas iguais, para os órgãos gestores de esportes dos Estados e do Distrito Federal para aplicação exclusiva em projetos de desporto educacional no âmbito da educação básica e superior e 1/3 (um terço) para as ações dos clubes sociais, de acordo com os projetos aprovados pela Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES; (NR)

.....
Parágrafo único. A transferência da terça parte de que trata as alíneas “e” do inciso



CD/18216.81412-08

I e “d” do inciso II, referente às ações dos clubes sociais, está condicionada à assinatura de termo de compromisso da FENACLUBES com os clubes filiados, que se comprometer a adotar campanhas de prevenção de crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, a qualificar profissionais que atuem na ação preventiva desses crimes e a instituir ouvidorias para recebimento de denúncias de maus tratos, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.”

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes abrange os maus-tratos físicos e emocionais, o abuso sexual e a negligência. Um tema recorrente, e que está em evidência atualmente, é o abuso sexual.

Em 2016¹, ex-jogadores de futebol da Inglaterra, que já jogaram a *Premier League*, disseram ter sido molestados pelo mesmo técnico, *Berry Bennell*, nas décadas de 80 e 90. Pouco depois, em 2017², vieram à tona diversas acusações de atletas da ginástica artística americana contra o ex-médico da equipe, *Larry Nassar*. Mais recentemente, uma reportagem do Fantástico³, da Rede Globo, informou que cerca de 40 jovens afirmaram terem sido vítimas de abuso pelo técnico de ginástica artística *Fernando de Carvalho*.

Os números mostram a dimensão do problema. O Ministério de Direitos Humanos⁴ informou que, somente em 2017, quase 15 mil casos de denúncias de abuso sexual de crianças e adolescentes foram recebidos pelo *Disque 100*, um dos canais de denúncia do Governo Federal.

¹ <http://globoesporte.globo.com/futebol/futebol-internacional/futebol-ingles/noticia/2016/11/ex-jogadores-denunciam-escandalo-de-abuso-sexual-infantil-na-inglaterra.html>

² <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-42791951>

³ <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2018/04/ja-acordei-com-mao-dele-dentro-da-minha-calca-conta-ginasta-abusado-por-ex-treinador-da-selecao-brasileira.html>

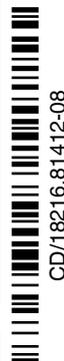
⁴ <http://www.mdh.gov.br/disque100/balanco-2017-1>



Percebe-se a urgente necessidade de medidas para tratar o tema e, nesse sentido, o objetivo da presente emenda é condicionar a transferência do 1/3 (um terço) do montante destinado ao Ministério dos Esportes oriundo da arrecadação das loterias de prognóstico esportivo, cuja destinação seriam as ações dos clubes sociais, à assinatura de termo de compromisso da FENACLUBES com seus clubes filiados, no qual os clubes se comprometem a adotar campanhas de prevenção de crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

ASSINATURA

**Dep. AUREO
Solidariedade/RJ**



CD/18216.81412-08